1808

DECRETO.

TEndo-Me constado, que os Prélos, que se achão nesta Capital, erão os destinados para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; e Attendendo á necessidade, que ha da Officina de Impressão nestes Meus Estados: Sou servido, que a Casa, onde elles se estabelecêrão, sirva interinamente de Impressão Regia, onde se imprimão exclusivamente toda a Legislação, e Papeis Diplomaticos, que emanarem de qualquer Repartição do Meu Real Serviço; e se possão imprimir todas, e quaesquer outras Obras; ficando interinamente pertencendo o seu governo, e administração á mesma Secretaria. Dom Rodrigo de Sousa Coutinho, do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, o tenha assim entendido; e procurará dar ao emprego da Officina a maior extensão, e lhe dará todas as Instrucções, e Ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as Estações o que mais convier ao Meu Real Serviço. Palacio do Rio de Janeiro em treze de Maio de mil oitocentos e oito.

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.

Reg.

Na Impressão Regia.

bCB
P8539
1808
49

70-610-104
Wormser
Sept 69

BNCB